



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (0xx18) 242-1122

Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

“A Cidade do Poeta”

LEI Nº 2.074/2002

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

“Dispõe sobre prorrogação de prazo”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até o dia 31 de dezembro de 2.002, o prazo a que alude o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.005/2.001.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
Em 06 de março de 2.002.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

CERTIFICO e dou fe que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 003
sob n.º 029/2002
Regente Feijó-SP, em 06 de Março de 2002
[Handwritten Signature]
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

